



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Teresina
FMS - Fundação Municipal de Saúde

CONTRATAÇÃO DIRETA EMERGENCIAL DISPENSA Nº 005/2024

PROCESSO: 00045.007951/2024-05

ORGÃO SOLICITANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

CRITÉRIO DE ESCOLHA: As propostas deverão ser apresentadas de acordo com modelo de proposta (Anexo III), sendo julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

JUSTIFICATIVA: Art.75, VIII, da Lei nº 14.133/2021

OBJETO: Contratação emergencial para aquisição de peças para a manutenção corretiva das secadoras da lavanderia, a fim de atender às necessidades do HUT (HOSPITAL DE URGÊNCIA DE TERESINA), no município de Teresina – PI.

FORMA DE APRESENTAÇÃO: encaminhar proposta e documentação para o e-mail: dcpemergencial@gmail.com

DATA LIMITE ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS: Do dia **11/06/2024** às 07h30min até o dia **14/06/2024** às 07h30min (horário de Brasília – DF)

INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: Imediato

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 12 meses, com rescisão automática a partir do 90º dia na ocorrência de contratação via processo licitatório regular.

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DA PROPOSTA

1. Para efeito de classificação e análise da melhor proposta exequível, deverá ser apresentado:

1.1. PROPOSTA COMERCIAL contendo, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, apresentada preferencialmente em papel tamanho A-4, datilografada ou impressa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, assinados na última folha e rubricados nas demais pela pessoa com competência para a sua assinatura, constituída dos seguintes elementos:

1.1.1. Os preços constantes do orçamento fornecido incluem todos os custos de transportes, carga e descarga, despesas de execução, mão de obra, leis sociais, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços.

1.1.2. A proposta permanecerá válida e em condição de aceitação por um período de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura.

1.2. O Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com Empresa que apresentar melhor proposta.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**2. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA****2.1. Para efeito de qualificação, deverá apresentar:**

2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

2.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta [Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.](#)

2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.](#)

2.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.](#)

2.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

2.1.11. Alvará de licença, para comercialização e venda do objeto, expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, quando necessário.

2.1.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;**

2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.2.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3.DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.3.1. A qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de:

2.3.2. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

2.3.3. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

2.4.DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

2.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ([Decreto Municipal nº 23.847, de 2023](#)), ou de sociedade simples;

2.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

2.4.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo interessado de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

2.4.4. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 8% do valor total estimado da contratação.

2.4.5. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º)

2.4.6. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

2.4.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

2.5.DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

2.5.1. Declaração firmada pelo licitante relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.5.2. Declaração de que possui/possuirá máquinas e equipamentos adequados e disponíveis necessários à execução do objeto da presente licitação e forma de sua disponibilidade à data da assinatura do contrato, individualizando-as e indicando a sua capacidade e performance, atendendo às exigências constantes no Termo de Referência.

2.5.3. Declaração de possuir conhecimento dos serviços a serem realizados, dos locais, das especificações dos serviços e do grau de dificuldade existentes para execução dos mesmos, objeto da presente licitação, não havendo nenhuma dúvida quanto à elaboração da proposta.

Teresina(PI), 10 de junho de 2024.

REBECCA MELO DE CORDEIRO

Diretor(a) de Compras Públicas FMS/PMT

ÍTALO COSTA SALES

Presidente da FMS/PMT



Documento assinado eletronicamente por **Ítalo Costa Sales, Presidente da Fundação Municipal de Saúde**, em 10/06/2024, às 09:51, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



Documento assinado eletronicamente por **Rebecca Melo de Cordeiro, Diretora Executiva**, em 10/06/2024, às 09:56, com fundamento no Decreto nº 24.514/2023 - PMT.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pmt.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9884593** e o código CRC **D08AE1E5**.

Referência: Processo nº 00045.007951/2024-05

SEI nº 9884593

Rua Gov. Artur Vasconcelos, 3015 - Bairro Aeroporto - - CEP 64002-530 - Teresina - PI
- <http://fms.teresina.pi.gov.br/>